SAAE SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FOLHA 22

Como evidente, os equipamentos ofertados pela empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A não se apresentam aptos para o atendimento das necessidades desta autarquia, circunstância que impõe a desclassificação de sua proposta de preço.

6.

Diante de todo o exposto, pede:

a) seja o presente recurso conhecido e provido **para o fim de ser desclassificada a proposta da empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, ante o fato de não estar em conformidade técnica com as necessidades da SAAE**;

b) não entendendo Vossa Senhoria pela desclassificação da proposta de preços da empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, o que não se espera, pede, com fundamento no dever/poder de autotutela, e diante da violação ao art. 3º, inciso II, e art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, que seja anulada a licitação em exame (tomada de preços nº 00006/2011, processo nº 000197/2011), prática que possibilitará a abertura de novo procedimento com a informação sobre a quantidade de cloro necessária para cada localidade, e a especificação técnica dos equipamentos necessários;

c) caso seja acolhido o pedido constante na letra "b" deste item "6", pede que o novo processo licitatório exija que os equipamentos sejam homologados tecnicamente pelo SAAE para estarem qualificados para participar do certame licitatório.

Termos em que
Pede deferimento.
Arapongas, 27 de abril de 2011.

Adriana Duarte R. R. dos Santos
Diretora Administrativa
CPF 018.915.039-44 – C.I. Nº 7.012.200-6

Wildemar Roberto Estralioto
Advogado
OAB – PR nº 23.064